

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16 DE JULHO DE 2009 E ALTERAÇÕES.

O Fundo Municipal de Educação de Passira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE, representado neste ato pela sua Gestora a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de junho a dezembro. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **08 de Setembro de 2021 às 09:00 h.**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Sede Prefeitura Municipal de Passira.

1.0 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificação do Termo de Referência Anexo 01.

2.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elementos 1230612072.297 – 33903000 - Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recursos: 122 – 111.

3.0 ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (do Grupo informal e do Grupo Formal) deverão ser apresentados em envelope fechado, serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, contendo em sua parte externa os seguintes e dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 01 –DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

3.2 Os envelopes contendo a **PROJETO DE VENDA** deverá ser apresentado em envelope fechado serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública e contendo em sua parte externa os seguintes e dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social acompanhado com a ata de posse da atual diretoria, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1 As cópias reprográficas dos documentos para credenciamento terão que ser autenticadas em cartório ou também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até a data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.2 O Sócio Administrador, Presidente, quando representante da empresa no certame e o procurador quando representante da empresa no certame, deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto, o qual ficará retido no processo.

4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4 Os interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 e 5.2 não poderão manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.1 Habilitação do Grupo Formal:

- a) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica no caso de Associações. Em tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Estadual** e **Municipal**;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- g) Declaração que os gêneros alimentícios, relacionada no projeto de venda, a serem entregues, são oriundos de produção própria, assinada por todos os agricultores participantes.

5.2 Habilitação do Grupo Informal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Cópia do DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato do DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) Declaração que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria, assinada por todos os agricultores participantes.

5.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

5.4 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até a data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. Os documentos apresentados ficarão retidos no processo.

6.0 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1 O Projeto de Venda deverá ser apresentado em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, conforme Anexo V da Resolução Nº 38 do FNDE, de 16 de julho de 2009 e ou alterações.

7.0 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação situado a Rua da Matriz, 408 – Centro - Passira – PE, QUINZENALMENTE da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021, no qual se atestará o seu recebimento.

8.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os preços do Anexo 01, são considerados o preço de venda. Os preços apresentados diferentes é facultado a Unidade Executora a solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no Edital.

8.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencherem as condições fixadas no Anexo 01 – Termo de Referência;

8.3 Cada Grupo de Fornecedores (Formal e Informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário observando as condições fixadas nesta Chamada, isto é especificação e preços iguais ao termo de Referência;

8.4 Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

9.0 PAGAMENTO

O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega do mês, através de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública será disponibilizada para consulta e cópia na sala da Comissão Permanente de Licitação, no qual será prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Passira;

10.2 Para definição dos preços de referência será observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) artigo 23, § 6º da referida Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e §4º da referida Resolução do FNDE;

10.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

10.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Faz parte deste Edital:

Anexo 01: Termo de referência

Anexo 02: Minuta do Contrato

Anexo 03: Modelo do Projeto de Venda

Passira, 17 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO 23/2013 e posteriores, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	Especificação	Quant. Pré-Escola / Ens. Fundamental / Quilombola.	Creche	QUANT. Total	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Frango Inteiro abatido, eviscerado, congelado, com aspecto, cor, sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos de polietileno atóxico. Embalagem com data de fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado	3.180	228	3.408	KG	12,17	41.475,36

	liquido, partes flácidas ou consistência anormal.						
2	Ovo de galinha: de primeira casca firme e compacta, aspecto e textura, sem presença de mofo, fungos ou dano proveniente de manuseio e transporte.	45.528	3.420	48.948	UND	0,50	24.474,00
3	Abacaxi Médio, listrado e firme.	5.688	852	6.540	KG	3,33	21.778,20
4	Banana prata verdosa: de primeira de coloração amarelo esverdeado, graúda, compacta, firme, isenta de parasitas e larvas, aspecto físico firme.	9.200	700	9.900	KG	2,40	23.760,00
5	Goiaba: de primeira, apresentando tamanho, coloração, aspecto firme e compacta, sem larvas e parasitas ou dano oriundo do manuseio e transporte.	3.636	264	3.900	KG	3,53	13.767,00
6	Laranja Pêra: de primeira, graúdo, firme, coloração de amarelo	2.268	504	2.772	KG	2,70	7.484,40

	esverdeado, sem larvas, ou parasitas, livres de danos oriundos do manuseio e transporte.						
7	Maracujá de primeira, gráudo, firme e compacto, coloração amarelo esverdeado, polpa intacta, livres de dano oriundo do manuseio e transporte.	900	60	960	KG	4,77	4.579,20
8	Melancia: de primeira, gráudo, coloração da casca verde escuro, polpa intacta sem sujidade terrosa, larvas e parasitas ou dano oriundo do manuseio e transporte.	5.916	888	6.804	KG	2,33	15.853,32
9	Mamão formosa Listrado, polpa intacta, aspecto firme.	4.548	684	5.232	KG	2,93	15.329,76
10	Batata doce: de primeira, compacta, firme, sem rachaduras, aspectos limpa de material terroso e umidade, tamanho e coloração próprio.	10.920	816	11.736	KG	2,93	34.386,48
11	Batata Inglesa: de	1.812	132	1.944	KG	4,33	8.417,52

	primeira qualidade. Firme. Isenta de enfermidades, larvas e parasitas, sem rachaduras de aspecto compacto e graúda.						
12	Cebola seca: de primeira, compacta e firme, isenta de enfermidades, sem perfurações de parasitas e isentos bem desenvolvidas de colheita recente.	6.828	504	7.332	KG	2,70	19.796,40
13	Cenoura: de primeira, s/ rama fresca, compacta e firme de coloração e tamanho sem rachaduras ou perfurações de isentos.	2.268	188	2.456	KG	3,53	8.669,68
14	Chuchu: de primeira, graúdo, firme, compacto, isenta de larvas e parasitas, sem sujidade terrosa, sem dano físico ou mecânico oriundo do manuseio e transporte.	1.812	132	1.944	KG	1,83	3.557,52
15	Coentro: de primeira, aspecto físico, cheiro e característica própria,	672	48	720	KG	5,17	3.722,40

	sem sujidade terrosa, dano físico ou mecânico oriundo do manuseio e transporte.						
16	Jerimum de leite tipo 1: de primeira, tamanho, coloração e colheita recente, aspecto físico livres de danos proveniente do manuseio e transporte	1.812	132	1.944	KG	3,73	7.251,12
17	Milho verde: de boa qualidade, graúdo, casca verde, cabelo acastanhado, grãos amarelado de odor e característica própria, isenta de enfermidades como parasitas e larvas.	45.528	3.420	48.948	UND	0,80	39.158,40
18	Pimentão: de primeira, graúdo, firme e compacto de cor verde escuro, de colheita recente, livres de larvas e parasitas, sem dano de origem do manuseio e transporte	3.408	252	3.660	KG	3,33	12.187,80
19	Repolho: de primeira, graúdo, firme e	900	60	960	KG	4,00	3.840,00

	compacto, cor verde malva, esbranquiçados, sem presença de parasitas e larvas, intacto e livre de dano proveniente do manuseio e transporte.						
20	Tomate: boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, livres de insetos, parasitas e larvas s/ lesões de origem física e mecânica	5.460	408	5.868	KG	3,40	19.951,20
							329.439,76

04 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 329.439,76 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

05 – PRAZO DE ENTREGA: conforme item 6.0 do Edital a partir do Recebimento da solicitação da Secretaria demandante ou funcionário habilitado.

06 – LOCAL DE ENTREGA: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação situado a Rua da Matriz, 408 – Centro - Passira – PE, QUINZENALMENTE, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária ou funcionário habilitado, no qual se atestará o seu recebimento.

07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: Nas despesas advindas do equipamento ora licitado deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se a:

08.1 – a fornecer o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, na Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no item 05.



08.2 - a substituir o material, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

08.3 - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

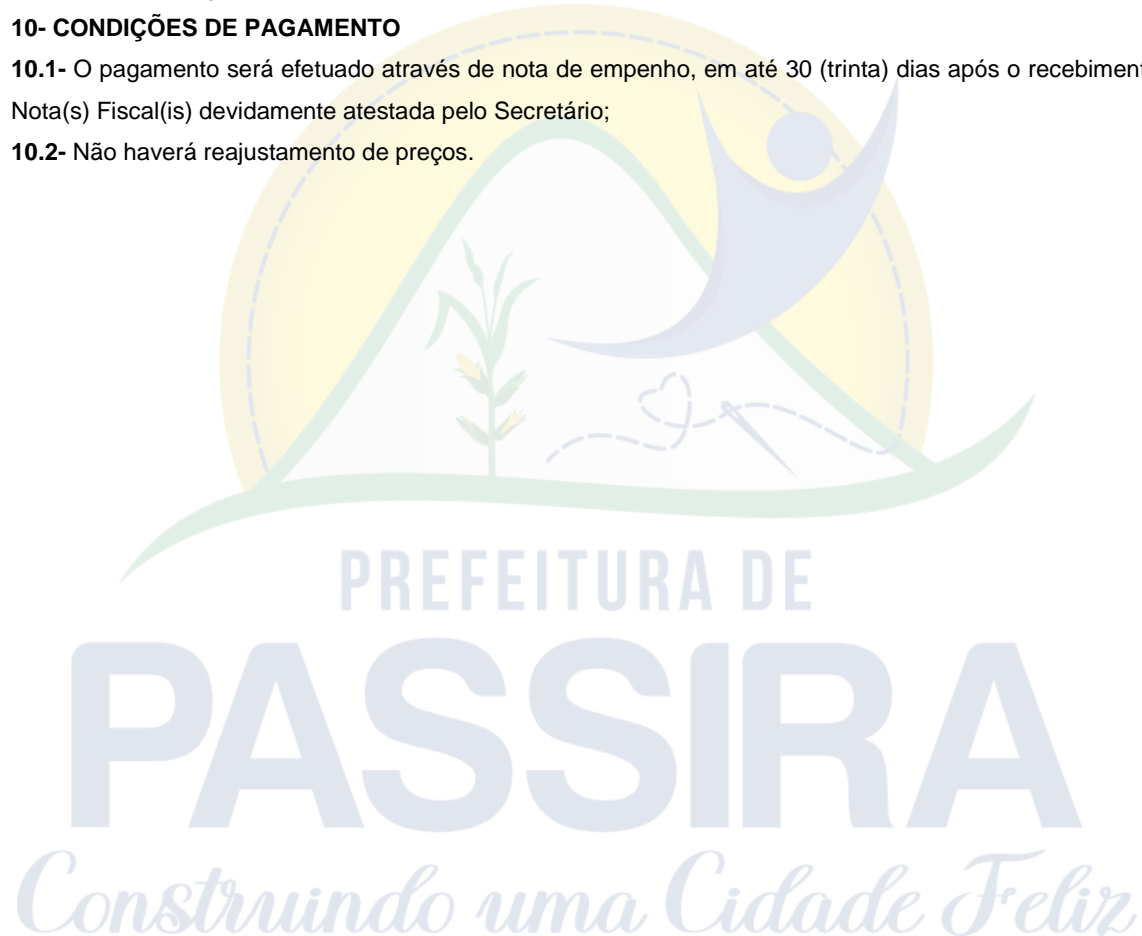
09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos equipamentos, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário;

10.2- Não haverá reajustamento de preços.



ANEXO 03 – MODELO DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora:		7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores Participante (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município -
4. Endereço				5. DDD/Fone -

6. Nome do Representante e-mail

7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME Nº DAP					Total agricultor
2	NOME Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						R\$

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1					R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
Total do projeto:					R\$ -

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura